

LEI MUNICIPAL Nº. 0399/2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2005/2008, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, V, DA C.F.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei...

Artigo 1º - Os Salários do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Apiacás, a que se refere o Art. 29 da C.F., para o quadriênio de 2005/2008, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais);

III – Secretários: R\$ 1.980,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta Reais);

Artigo 2º - Os Subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no Art. 37, X e XI, art. 39 § 4º, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, surtindo os efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogando as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 27 de Setembro de 2004.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-